



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL NORMATIVO N° 001/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no curso de suas atribuições legais e considerando o **Decreto n° 002/2018** torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de docentes para a rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-2 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato de todas as condições determinadas para o processo seletivo estabelecido neste edital.

1-3 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como qualquer erro ou omissão é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1-4 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Nomeada pela **Portaria n° 001/2018**.

1-5 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos a professores de educação física para educação infantil e anos iniciais de ensino fundamental, nas unidades de ensino da rede municipal, compreendendo as escolas municipais: Vereador José Tomás de Freitas, Maria Alba de Freitas e José de Moura Bueno.

1-6 O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e o contratante (Município de Munhoz).



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

1-7 O contratado integrante do Banco de Reservas terá apenas a expectativa de direito sobre o trabalho de docência.

1-8 O Banco de Reservas será constituído a partir da demanda da Secretaria municipal de Educação, observando-se habilitação e formação dos candidatos, em todo momento respeitando a lista de aprovados.

1-9 O processo seletivo simplificado será realizado na escola Vereador José Tomas de Freitas, devidamente localizada na Av. Wenceslau Braz, nº 255, Centro, Munhoz-MG, CEP-37620-000.

1-10 Todos os candidatos classificados no presente certame serão relacionados em listagem e integrarão o Banco de Reservas da Secretaria Municipal de Educação, obedecida a habilitação, a formação individual e as áreas de atuação indicadas no item 2.

1-11 Por Banco de Reservas, entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final seletivo que vierem a assinar contrato Administrativo com o Município de Munhoz.

1-12 O Banco de Reservas somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais , previstos em lei, ou ocupação de cargo até a realização de concurso público, observado o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

1-13 O contratado, além da efetiva substituição na regência, deverá participar de eventos e projetos, proceder à escrituração em diários de classe, relatórios e demais documentos referentes às turmas e alunos vinculados ao professor substituído,



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, n°42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

1-14 Os honorários mencionados no presente edital e nos demais serem publicados para o progresso seletivo obedecerão ao horário (devidamente previsto no item 8.9) oficial de Brasília.

2) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2-1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no período de 16 a 18 de janeiro de 2018.

2-2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça José Teodoro Serafim, 400, Centro da cidade de Munhoz – MG e indicar o (s) item (s) a ser (em) impugnado (s).

2-3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Designada para processamento de Processo Seletivo.

2-4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Secretaria de educação divulgará no sítio eletrônico, endereço <http://munhoz.mg.gov.br/>, no dia 22 de janeiro de 2018, relatório contendo análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2-5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3) DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

3-1 Professores de Educação física: para atuar na educação infantil e anos iniciais de ensino fundamental, nas unidades básicas de ensino, com crianças na faixa etária de 04 até 10 anos.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

- a) O exercício da docência será feito nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.
- b) O contratado não terá direito de escolher o local e o horário de trabalho, sendo que este será atribuído a cada candidato devidamente aprovado e habilitado de acordo com a classificação, podendo ainda ser remanejado, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

4) DOS REQUISITOS

4-1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento na data de admissão dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B e C, inciso II, alíneas A e B e parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ser portador de diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital,
- d) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental.
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido limitação de atividades;
- i) Não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- j) Não ser servidor investido em cargo de comissionado, exceto se optar pela exoneração.

5) DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

5-1 Para contratação na área de professor de educação física – deverá ser apresentado diploma ou certificado de conclusão de curso específico.

5-2 Todos os documentos devem ser fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da educação.

5-3 Se, no momento da admissão, o candidato não apresentar toda a documentação, conforme disposto no item 4 e 5 do presente edital, ou, não comprovar que satisfaz a todos os requisitos previstos neste edital, será eliminado do processo seletivo, convocando o próximo candidato.

5-4 No caso de contratação de servidores efetivos, na hipótese de acumulação de cargos, deverá ser observada compatibilidade de horários para acumulação de ambos, **não** cabendo à Secretaria de Educação a obrigação de ajustes para que o candidato consiga acumular os cargos.

6) DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6-1 a remuneração e carga horária será equivalente á da carreira do Magistério do Ensino Municipal disposto na LC 096/2017 e suas



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

alterações, não tendo o contratado qualquer direito adquirido sobre sua carga horária.

6-2 O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e décimo terceiro salário, proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

7) DAS INSCRIÇÕES

7-1 As inscrições serão direta e exclusivamente pelo candidato no departamento de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada à praça José Teodoro serafim, 400, Centro da cidade de Munhoz-MG no período de 16 a 25 de janeiro de 2018.

7-2 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, e-mail, telefone, data de nascimento e número de filhos. Tais informações serão usadas pela Secretaria Municipal de educação para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame.

7-3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência de que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

7) DAS ETAPAS E FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

7-1 O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes fases: a) prova objetiva, de caráter classificatório;

8) DA PROVA OBJETIVA

8-1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter classificatório, que abrange o conteúdo programático constante do anexo 1 deste edital.

8-2 A prova objetiva será composta da seguinte forma:

- a) Língua Portuguesa: 5 (cinco) questões, peso 1 (um), pontuação máxima igual a 05 (cinco) pontos;
- b) Matemática e Raciocínio lógico: 5 (cinco) questões, peso 1(um), pontuação máxima igual a 05(cinco) pontos.
- c) Conhecimentos específicos: 10 (dez) questões, peso 2 (dois), pontuação máxima igual a 20 (vinte) pontos.

8-3 Será realizada prova objetiva com questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, para escolha de 1(uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0(zero) ponto e o máximo de 30(trinta) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos no subitem 8.2 deste edital.

8-4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8-5 O candidato é responsável pela devolução das folhas de respostas devidamente preenchidas ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com as folhas de respostas.

8-6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido das folhas de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

8-7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura do mesmo.

8-8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Secretaria Municipal de Educação.

8-9 A prova objetiva terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada na data provável de 03 de fevereiro de 2018, a partir das 08 horas da manhã.

8-10 A prova será aplicada na Escola Municipal Vereador José Tomás de Freitas, sendo que os portões estarão abertos a partir das 07h e 30 minutos



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, n°42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

do dia 03 de fevereiro de 2018, fechando às 08 horas da manhã da mesma data.

8-11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência **mínima de trinta minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, sob pena de eliminação. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

8-12 Não será admitido ingresso do candidato no local de realização da provas após o horário fixado para o seu início.

8-13 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da Comissão realizada para a realização do processo seletivo.

8-14 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos do exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente com o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 10.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

8-15 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

8-16 Será aceita cópia de documento de identidade, desde que autenticada, o mesmo não aplica ao protocolo de documento de identidade.

8-17. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e (ou) em horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8-18 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos de qualquer outro material de consulta.

8-19 No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e reprodução de músicas, vídeos, e outros arquivos digitais, agenda telefônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

8-20 O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8-21 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8-22 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá solicitar atendimento especial apresentando laudo médico para tanto.

8-23 O Município de Munhoz não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8-24 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não-comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

8-25 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1(uma) hora de seu início, sendo autorizado que leve consigo o caderno de provas.

8-26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou durante a aplicação das provas:

- a)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

- b)** for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c)** utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos não autorizados e (ou) que se comunicar com outro candidato;
- d)** for surpreendido portando armas ou qualquer aparelho indicado no subitem 8.18 acima;
- e)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) candidatos;
- f)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- h)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Comissão constituída para realização do processo seletivo;
- i)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- j)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas e(ou) na folha de respostas;
- k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l)** descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

8-27 Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8-28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8-29 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9-1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por servidor designado pela Presidente da Comissão de execução do processo seletivo.

10) DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10-1 A nota final no processo seletivo simplificado será igual a soma dos pontos das questões objetivas, sendo a classificação efetuada do maior pontuado ao menor pontuado.

11) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11-1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a)** o mais idoso (terá preferência, entre os maiores de sessenta anos, o de maior idade);



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

- b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimento específicos;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de filhos.

12) DOS RECURSOS

12-1 O gabarito oficial preliminar será fixado no portão da Escola Municipal José Tomás de Freitas na data de 03 de fevereiro de 2018 ao meio dia e o resultado após a correção das provas será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Munhoz e divulgado no sítio <http://munhoz.mg.gov.br>. na data provável de 08 de fevereiro de 2018, após as 13(treze) horas.

12-2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva ou contra a classificação preliminar, disporá de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação do gabarito.

12-3 O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, devendo o mesmo ser protocolizado no Departamento de recursos Humanos.

12-4 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via internet e(ou) via correio eletrônico.

12-5 O candidato deverá entregar 2(dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1(uma) capa.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

12-6 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a)** folhas separadas para questões diferentes;
- b)** em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Secretaria Municipal de Educação;
- c)** para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d)** capa única constando: nome e número do processo seletivo simplificado; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; endereço e telefone(s) para contato;
- e)** recurso datilografado ou digitado, com assinatura ao final sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12-7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital não serão aceitos.

12-8 se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

12-9 em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar na prova objetiva e o resultado preliminar da correção das provas.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

12-10 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

12-11 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

- a) e desacordo com as especificações contidas neste item:
- b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

12-12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13-1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13-2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhara publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no átrio da prefeitura Municipal e no endereço eletrônico <http://munhoz.mg.gov.br>

13-3 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente por escrito e entregue no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

13-4 A vigência do contrato assinado entre o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e o Município de Munhoz-MG será limitado ao calendário de cada ano letivo.

13-5 Cessada a carência em razão do retorno do professor efetivo que foi substituído, as atividades do contratado serão suspensas até nova convocação.

13-5.1 A convocação obedecerá a ordem de classificação do processo seletivo.

13-5.2 O candidato classificado que recusar-se a convocação, perderá a sua posição na lista de classificação, sendo chamado o próximo candidato, inclusive no caso de surgimento de vagas futuras.

13-6 O contrato celebrado nos termos da legislação em vigor, extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) nos demais casos previstos em lei.

13-7 O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser contratado para suprimento da carência.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, n°42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

13-8 O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, a qualquer momento, e ficará à disposição da Administração para suprir outras carências.

13-9 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico <http://Munhoz.mg.gov.br>

13-10 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 1(um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município de Munhoz, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13-11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13-12 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa. 1- Compreensão, interpretação de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas.

Matemática e raciocínio lógico. 1 – Cálculos: as quatro operações; 2 – raciocínio lógico.

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações. 2 Jean Piaget 3 – Estatuto da Criança e Do adolescente- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; 4 – Referencial Curricular Nacional para Educação infantil – RCNEI; 5 – Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNS; 6 – Conhecimentos específicos da área; 7 – Educação Inclusiva.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz- MG.
Rua João Cirino, nº42, centro.Cep: 37620-000.
Email: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 99734-7895